



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.789, de 16 de abril de 2024

Regulamenta o artigo 17, §§1º e 2º da Lei Municipal nº 2.665, de 06 de fevereiro de 2024, com redação alterada pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.672, de 05 de abril de 2024 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, incisos III, VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna, e tendo em vista o disposto no artigo 17, §2º da Lei Municipal nº 2.665, de 06 de fevereiro de 2024, com redação alterada pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.672, de 05 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Para o primeiro enquadramento dos Enfermeiros na Classe II da carreira de Analista Municipal, cargo público de Analista em Saúde e Assistência, serão considerados alternativamente um dos seguintes requisitos:

I – ter ingressado nos quadros do município através de concurso público que exigiu, na data de sua realização, o título de Especialista como requisito obrigatório para investidura no emprego público de Enfermeiro;

II – possuir, na data de publicação da Lei Municipal nº 2.672, de 05 de abril de 2024, o título de especialista, oriundo do curso de pós-graduação “*lato sensu*” em uma das áreas constantes no Anexo Único deste Decreto, obedecidas as demais normas da Lei Municipal nº 2.665, de 06 de fevereiro de 2024 e do Decreto Municipal nº 15.701, de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Os Enfermeiros titulares do título de especialista através de programas de residência com duração mínima de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas dentro das áreas de atuação constantes no Anexo Único serão excepcionalmente enquadrados na Classe III, como determina no §1º, art. 8º da Lei Municipal nº 2.672, de 05 de abril de 2024.

Art. 3º. Os servidores que ingressaram nos quadros do município através de concurso público que exigiu o título de Especialista deverá indicar no processo de adesão o Edital do concurso público e a Especialidade exigida.

Art. 4º. Os diplomas de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) que não apresentarem nomenclaturas idênticas às relacionadas no Anexo Único deste Decreto, deverão estar acompanhados do histórico da pós-graduação, quadro das disciplinas cursadas, ementas, título de trabalho de conclusão de curso ou outros documentos equivalentes, para análise de admissibilidade por comissão própria instituída pela Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§1º. A comissão própria da Secretaria de Saúde será composta por 05 (cinco) servidores estáveis e contará, obrigatoriamente, com 02 (dois) enfermeiros efetivos.

§2º. A comissão própria da Secretaria de Saúde encaminhará decisão interlocutória ou despacho fundamentado acerca da admissibilidade do curso de pós-graduação *lato sensu* apresentado pelo requerente para a Comissão de Operacionalização e Implantação e dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração, nomeada através da Portaria nº 01/2024 da Secretaria de Gestão e Inovação, a quem cabe a decisão final.

Art. 5º. Em caso de indeferimento do enquadramento para a Classe solicitada em razão da não adequação aos termos deste Decreto, o requerente poderá apresentar recurso administrativo na forma, termos e prazos já definidos no Decreto Municipal nº 15.701, de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 16 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS
Dados: 2024.04.19 10:04:42 -03'00'

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

LIVIA MARIA
BOMFIM MENDES:
82328072534
LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária de Saúde

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:
82328072534
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital,
OU=Certificado PF A3, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:
82328072534
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 15.789, de 16 de abril de 2024)

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PARA ENFERMEIROS*
Especialização em Gerontologia;
Especialização em Geriatria;
Especialização em Saúde Pública;
Especialização em Saúde Coletiva;
Especialização em Vigilância Sanitária;
Especialização em Epidemiologia;
Especialização em Epidemiologia em Saúde Pública;
Especialização em Vigilância em Saúde;
Especialização da Enfermagem em Saúde Mental;
Especialização em Saúde Mental;
Especialização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial;
Especialização em Cuidados de Enfermagem ao portador Dependência Química; (Aceitar se o nome da Especialização contiver outros exemplos como Álcool, Crack e outras drogas)
Especialização em Gestão da Atenção Básica;
Especialização em Saúde da Família;
Especialização em Oncologia;
Especialização em Transtorno do Espectro Autista;
Especialização em Enfermagem no Transtorno do Espectro Autista

*Serão admitidas especializações gerais na área da Enfermagem, com ênfase nas áreas constantes neste Anexo Único, desde que o Diploma de Pós-Graduação faça referência expressa à ênfase da área indicada.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:409358175 por AUGUSTO NARCISO
49 CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO Assinado de forma digital por
PINHEIRO MENDES ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS DOS SANTOS
Dados: 2024.04.19 10:05:12 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

LIVIA MARIA Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:
BOMFIM MENDES 82328072534
82328072534
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=Registro Eletronico, OU=Certificado Digital,
OU=Certificado PF A3, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES,
82328072534
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária de Saúde